



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Rua Celso Ferreira Jorge, s/n – centro
CEP.: 85.230-000- Fone: (042) 99841-0531

CI – 270/2025 – SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Santa Maria do Oeste, 04 de Junho de 2025.

**AC/ Secretaria Municipal de Administração.
Setor de licitação.**

Fornecedor 01: 2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.496.192/0001-68

Fornecedor 03: INTELMASTER LTDA
CNPJ: 33.008.679/0001-14

Fornecedor 04: RAFAEL LOURENÇO GUEDES
CNPJ: 33.184.069/0001-71

Solicitamos através deste aditivo de prazo de noventa (90) dias, referente ao pregão eletrônico nº 17/2024, processo administrativo nº 29/2024, a fim de que haja tempo hábil para realização de novo processo licitatório, solicitamos que seja efetuado aditivo de contrato conforme acima citado, para que os serviços de oferta de equipamentos para uso do departamento de Vigilância sanitária e epidemiológica não sejam suspensos acarretando em atrasos e prejuízos nos trabalhos dos agentes de endemias e demais profissionais.

Tal licitação tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREVENÇÃO DE ENDEMIAS, E EPIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**.

Sem mais para o momento, pede e aguarda deferimento;

Att:

Jurema Monteiro dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Pedido de Aditivo de prazo dos Contratos Administrativos n.º 054/2024, 055/2024 e 058/2024.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 2) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de Junho de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretaria de Saúde, em data de 04 de Junho de 2025, conf. fls. 634, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **029/2024**, Pregão Eletrônico nº **017/2024**, e Contratos Administrativo nºs **054/2024, 055/2024 E 058/2024** pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PREVENÇÃO DE ENDEMIAS E EPI'S, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 04 de Junho de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando que de acordo com a Empresa houve atraso na entrega de alguns materiais de consumo, e que isso influenciaria diretamente no andamento da obra, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 05 de Junho de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.



A Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 124, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:” ***Art. 124.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II- por acordo entre as partes: letra “d”- para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.***”

R



Ficará aditivado conforme a **Cláusula 9ª**, dos Contratos nºs **054/2024, 055/2024 E 058/2024** o prazo de execução fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até a data de 06 de Setembro de 2025.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 107, 124, da lei 14.133/2021.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 054/2024**, com a Empresa **RAFAEL LOURENÇO GUEDES.**, **Contrato Administrativo nº 055/2024**, com a Empresa **INTELMASTER LTDA.**, **Contrato Administrativo nº 058/2024**, com a Empresa **2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do

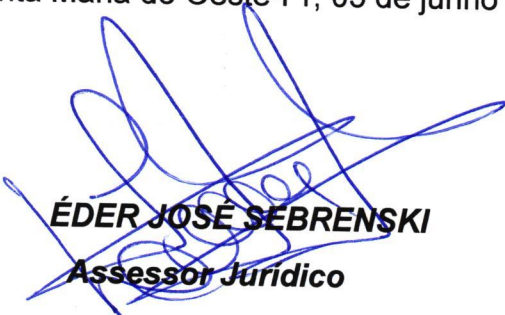


processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de junho de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Primeiro Termos de Aditivos Dos Contratos Administrativo n.º 054/2024, 055/2024 e 058/2024, com base no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **33.184.069 RAFAEL LOURENÇO GUEDES**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.184.069/0001-71, situada na Av. Sete de Setembro, Nº 707, Sala, Centro, Manoel Ribas- PR, neste ato representado pela Sr. **RAFAEL LOURENÇO GUEDES**, portador do RG nº 8.707.728-4 inscrita no CPF nº 103.160.389-11 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 054/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 06/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 07 de Junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 05 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

RAFAEL L
GUEDES:331840690
00171

Assinado de forma digital por
RAFAEL L
GUEDES:33184069000171
Dados: 2025.06.09 15:33:48
-03'00'

33.184.069 RAFAEL LOURENÇO

Testemunhas

Andreia Kaviak
RG: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **33.184.069 RAFAEL LOURENÇO GUEDES**, inscrita no CNPJ sob o N.º 33.184.069/0001-71, situada na Av. Sete de Setembro, N.º 707, Sala, Centro, Manoel Ribas- PR, neste ato representado pela Sr. **RAFAEL LOURENÇO GUEDES**, portador do RG n.º 8.707.728-4 inscrita no CPF n.º 103.160.389-11 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo N.º 054/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 06/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 07 de Junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 05 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	33.184.069 RAFAEL LOURENÇO

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:EA262F9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/06/2025. Edição 3295

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **INTELMASTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.008.679/0001-14, situada na Rua Claudinei Pedro Zanella, nº 386, Centro, Águas Frias SC, neste ato representado pela Sr. **MARCOS FERRARI**, portador do RG nº 4.378.041 SSP-SC inscrita no CPF nº 066.907.149-85 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 055/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 06/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 07 de junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 05 de junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Testemunhas

Andreia Kaviak

Andreia Kaviak
RG: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88

INTELMASTER
LTDA:330086790001
14

Assinado de forma digital por
INTELMASTER
LTDA:33008679000114
Dados: 2025.06.24 15:13:27 -03'00'

INTELMASTER LTDA

Fernando Lopes
Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**LICITAÇÃO**
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **INTELMASTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 33.008.679/0001-14, situada na Rua Claudinei Pedro Zanella, n.º 386, Centro, Águas Frias SC, neste ato representado pela Sr. **MARCOS FERRARI**, portador do RG n.º 4.378.041 SSP-SC inscrita no CPF n.º 066.907.149-85 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo N.º 055/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 06/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 07 de junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 05 de junho de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	INTELMASTER LTDA

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:30004491

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/06/2025. Edição 3295

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.496.192/0001-68, situada na Rua Das Palmeiras, nº 4464, Coqueiral, Cascavel PR, neste ato representado pela Sr. **LEOMAR PEREIRA DE MENEZES**, inscrita no CPF nº 485.790.170-68 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 058/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 06/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 07 de junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 05 de junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas

Andreia Kaviak
RG: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 646

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 49.496.192/0001-68, situada na Rua Das Palmeiras, n.º 4464, Coqueiral, Cascavel PR, neste ato representado pela Sr. **LEOMAR PEREIRA DE MENEZES**, inscrita no CPF n.º 485.790.170-68 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo N.º 058/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 06/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 07 de junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 05 de junho de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador: 58228AD0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/06/2025. Edição 3295

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Re: TERMO ADITIVO - SANTA MARIA DO OESTE/PR

De: Negreiros Assessoria (negreirosemenezesassessoria@gmail.com)

Para: pmsmolitacao@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 2 de julho de 2025 às 09:28 BRT

Assunto: Encerramento das Atividades e Aditivo com o Município

Bom dia,

Após uma análise cuidadosa e a difícil decisão de encerrarmos as atividades da empresa, informamos que não daremos continuidade à assinatura do aditivo com o município.

Agradecemos pela parceria até aqui e colocamo-nos à disposição para colaborar no que for necessário durante o processo de encerramento.

Atenciosamente,
Carlos Quadros-Diretor Administrativo

Seven Up Equipamentos Ltda.

Atenciosamente,

Neura Negreiros
Analista /licitações e especialista em contratações Públicas
(45)99817 4282 - Cascavel -Pr

Cada sonho que você deixa pra trás, é um pedaço do seu futuro que deixa de existir...

Steve Jobs

"Cada sonho que você deixa pra trás, é um pedaço do seu futuro que deixa de existir"

Em seg., 30 de jun. de 2025 às 16:28, prefeitura santa maria do oeste licitacao <pmsmolitacao@yahoo.com.br> escreveu:

boa tarde
segue em anexo o termo de aditivo para assinatura